



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento - MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

APROVADO

Em. 14/05/2024

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei 02/2024

Altera a Lei 495/2019, que trata da Criação de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Guardas Municipais de São Bento/MA, em seu art. 38, Inciso I.

Art. 1º O Inciso I do art. 38 da Lei Municipal nº 495/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Art. 38 – O Comandante e subcomandante da Guarda Municipal de São Bento-MA será escolhido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração os seguintes requisitos:

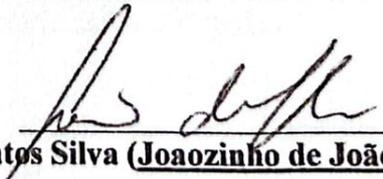
I- Possuir comprovadamente 9 (nove) anos de efetivo exercício;

(...)

Art. 2º. Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Todas as disposições em contrário serão revogadas

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário Hibrain Vital Almeida, em 14 de maio de 2024.


Autor: João de Jesus Matos Silva (Joãozinho de João do Sangue)
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento - MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

APROVADO

Em. 14/05/2024
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

**PROPOSTA DE LEI Nº. 002/2024 QUE ALTERA O INCISO I DO
ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 495/2019 DE SÃO BENTO/MA.**

O Vereador João de Jesus Matos Silva (Joaozinho de João do Sangue), com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Proposta de Alteração ao inciso I do artigo 38 da Lei Municipal nº 495/2019, que trata da Criação de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Guardas Municipais de São Bento/MA, visando promover a renovação e a promoção do desenvolvimento profissional dentro da corporação.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

Artigo 38º [...]

I – Possuir comprovadamente 10 (dez anos) de efetivo exercício:

O inciso I do artigo 38º da Lei nº. 495/2019, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 38º [...]

I – Possuir comprovadamente 9 (nove) anos de efetivo exercício:

O Comandante e subcomandante da Guarda Municipal de São Bento/MA, será escolhido dentre os membros efetivos da corporação que preencham os seguintes requisitos:

Cláusula de Vigência: Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Disposições Finais: Todas as disposições em contrário serão revogadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento - MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa modificar o inciso I do artigo 38 da Lei Municipal nº 495/2019 para ajustar os requisitos necessários para o posto de Comandante e subcomandante da Guarda Municipal de São Bento/MA.

Atualmente, a legislação estabelece que o escolhido deve possuir comprovadamente 10 (dez) anos de efetivo exercício na Guarda Municipal para almejar a posição de Comandante e subcomandante. No entanto, reconhecemos que um período de 10 anos pode ser excessivo em relação às demandas e realidades atuais da gestão da segurança pública local.

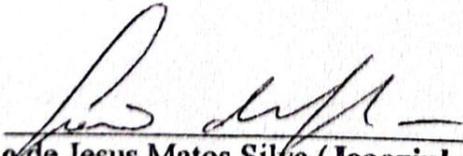
Portanto, propomos a redução desse período para 9 (nove) anos, a fim de promover uma maior acessibilidade ao posto de Comandante e subcomandante, assim, incentivar o avanço na carreira dos membros da Guarda Municipal.

Nobres Edis, a redução do período de atividade mínima necessária para almejar ao posto de Comandante e subcomandante da Guarda Municipal a ser escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal visa promover a renovação e a promoção do desenvolvimento profissional dentro da corporação, ao mesmo tempo em que garante que os candidatos atendam aos requisitos essenciais de experiência e competência.

O Edil proponente da respectiva emenda vem requerer, aos Nobres colegas vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei que altera o inciso I do art. 38º da Lei nº 495/2019

Agradecemos a consideração desta proposta pelos membros da Câmara Municipal de São Bento, MA.

Sala das sessões da Câmara Municipal, Plenário Hibrain Vital Almeida, em 14 de maio de 2024.


João de Jesus Matos Silva (Joaquinho de João do Sangue)
VEREADOR